

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Proc. Administrativo	1038817/2025
Concorrência Eletrônica	03/2025
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SD, LOTEAMENTO "CHÁCARAS DE RECREIO VALE VERDE", BAIRRO CAPÃO DO PEQUI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Valor estimado	R\$ 1.598.952,84
Licitante melhor colocado	KARAJAS CONSTRUCOES LTDA

A Agente de Contratação, informa o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora da fase de lances. Conforme consta na ata de sessão pública as empresas participantes apresentaram os seguintes valores:

º	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	52.346.834/0001-57	R\$ 1.209.981,55
2	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R\$ 1.278.450,01
3	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	45.963.536/0001-40	R\$ 1.590.000,00

Dentro do prazo estabelecido a empresa apresentou sua proposta de preços conforme solicitado, no dia 07/07/2025, conforme regras editalícias, especificamente no item 6.14 do Edital, a proposta de preço, todos os seus anexos e documentos referente habilitação técnica (fls. 500 a 569), foram encaminhados para a equipe técnica da SMECEL-VG, para análise e parecer técnico

PROC. ADM. Nº. 1038817/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

acerca da aceitabilidade da proposta e da análise da habilitação técnica. Em 23/07/2025, a equipe nos retornou parecer (Fls. 573 a 581) informando que quanto a análise técnica da habilitação a empresa atendeu a todas as exigências previstas no Edital, vejamos:



SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

573

Várzea Grande, 23 de julho de 2025.

Referente: Concorrência Eletrônica nº 03/2025

Processo Administrativo: 1038817/2025

Objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção do espaço esportivo comunitário, Bairro Capão do Paqui no município de Várzea Grande.

Assunto: Análise Técnica e Parecer Conclusivo sobre a habilitação apresentada pela empresa **KARAJAS CONSTRUÇÃO LTDA**

Em atenção à solicitação constante da remessa nº 894120, registrada no sistema GosPro, na qual Agente de contratações requer análise técnica da habilitação apresentada e emissão de parecer conclusivo com vistas a subsidiar a continuidade do presente procedimento licitatório, passamos à exposição dos resultados obtidos.

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentado pela Empresa KARAJAS CONSTRUÇÃO LTDA, retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa KARAJAS CONSTRUÇÃO LTDA – Atendeu a todas as exigências previstas no Edital

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheira Civil Nagila Dias Botelho.


Alison Pereira do Prado
Engenheiro Eletricista
CREA-MT: 53267

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

No entanto, a equipe técnica manifestou quanto a análise técnica da proposta, que a empresa apresentou em suas planilhas algumas inconsistências formais quanto a padronização das planilhas orçamentárias. Em análise, identificamos que os erros a priori eram sanáveis, desta forma convocamos a empresa através de Diligência por meio do ofício nº 36/2025/SUPPLIC/SAD, (fls. 584 a 593) enviado via e-mail dia 24/07/2025 para correção no prazo de 24hs.

A empresa encaminhou dentro do prazo nova proposta de preços, conforme consta acostado nos autos nas fls. 594 a 638, novamente remetemos a equipe técnica da SMECEL-VG para

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



nova análise e parecer. Em 28/07/2025 a equipe nos reportou através de parecer (fl. 641) que a proposta apresentada atendeu a todas as exigências previstas no Edital, vejamos:



SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Várzea Grande, 28 de julho de 2025.

Referente: Concorrência Eletrônica nº 03/2025

Processo Administrativo: 1038817/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção do espaço esportivo comunitário, Bairro Capão do Pequi no município de Várzea Grande.

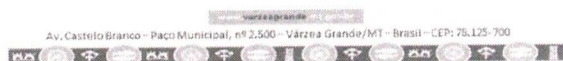
Assunto: Análise Técnica e Parecer Conclusivo sobre a proposta apresentada pela empresa **KARAJAS CONSTRUÇÃO LTDA**

Em atenção à solicitação constante da remessa nº 1038817, registrada no sistema GesPro, na qual Agente de contratações requer análise técnica da proposta apresentada e emissão de parecer conclusivo com vistas a subsidiar a continuidade do presente procedimento licitatório, passamos à exposição dos resultados obtidos.

Da Análise e Parecer Conclusivo

1. A Empresa **KARAJAS CONSTRUÇÃO LTDA** – Atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

*Ata de Análise Técnica
Cres. 2334/D*



Desta forma, encerrada a fase de julgamento da proposta.

No que tange a análise dos demais documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital, preliminarmente, esclarecemos que conforme regras editalícias, compete a esta agente, a análise dos documentos referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira, Declarações e Documentação Complementares, e ainda em diligenciar através de sites oficiais a comprovação de autenticidade dos mesmos.



Foram realizadas diligências junto a empresa através de e-mail no dia 07/07/2025 quanto a certidão simplificada conforme consta nos autos (fls. 643 a 646) o que após esclarecimentos e documentos complementares fornecidos pela empresa (fls. 647 a 806) no prazo estabelecido, restou claro que conforme declarado pela empresa, os demonstrativos contábeis apresentados na licitação não sofreram, quaisquer alterações que impactem a veracidade ou regularidade das informações contábeis fornecidas.

Quanto aos documentos complementares solicitados, a empresa apresentou declaração consolidada com menção a Lei 8.666/93, em análise, identificamos que os erros a priori eram sanáveis, desta forma convocamos a empresa através de e-mail no dia 07/07/2025 (fl. 808 a 809) para que, em sede de diligência, apresentasse declaração consolidada atualizada, o que dentro do prazo estabelecido foi atendido e anexado aos autos (fls. 810 a 812).

Portanto, diante das análises e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR HABILITADA E VENCEDORA** deste certame a empresa: **KARAJAS CONSTRUÇOES LTDA**, por atendimento a todas as regras editalícias.

No dia 28/07/2025 foi informado junto ao sistema "chat" da plataforma BLL que a sessão seria retomada no dia 29/07/2025 as 17hs para manifestações e andamentos pertinentes aos ritos processuais.

Conforme previsto, no dia 29/07/2025 as 17hs a sessão foi retomada, nesta data informamos que após as análises previstas em Edital. Verificou-se que a licitante vencedora da etapa de lances atendeu os requisitos de habilitação, restando habilitada. Em seguida, foi registrado que seria aberta a fase recursal, que conforme item 8 do Edital deveria ser motivada a intenção de recorrer através do sistema BLL, no prazo de 15 minutos, finalizando o registro em ata de que o período aberto pelo agente de contratações foi no dia 29/07/2025 das 17:03:08 as 17:18:08, onde não houve nenhuma manifestação registrada.

No entanto, no dia 31/07/2025 foi identificado uma dissonância entre o valor ajustado da proposta da empresa e o valor registrado no sistema BLL, razão pela qual foi necessário reabrir tecnicamente a fase de renegociação, exclusivamente para que a empresa vencedora promovesse o alinhamento de sua proposta no sistema, apenas um ajuste de valor, conforme registrado em ata/chat no sistema BLL. Vale ressaltar que o valor da proposta final era inferior ao que constava registrado no sistema BLL. Neste momento, a empresa AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA manifestou, intempestivamente, a intenção de recurso. Manifestação que não será conhecida, visto que a declaração do vencedor foi realizada no dia 29/07/2025, com posterior convocação a fase recursal, em consonância ao item 8.1.1 do Edital.

É a decisão.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2025.



MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR

Agente de Contratação

Port. 793/2025